


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0002042-24.2019.8.26.0077
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos
Exequente:	Espólio de Roberto Clark Reis
Executado:	Pedro Alves Ribeiro e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LUCAS GAJARDONI FERNANDES

Vistos.

A impugnação à avaliação do imóvel trazida pelos executados às fls.191/192, sem qualquer fundamento legal, não tem o condão de descaracterizar o trabalho elaborado pelo perito judicial, engenheiro civil, cujo laudo é bastante esclarecedor no tocante ao valor do imóvel, bem fundamentado, na qualidade e no convencimento, primordiais à fixação do valor pelo qual se fará a expropriação do bem.

Dessa forma, **HOMOLOGO** o laudo de avaliação do imóvel acostado às fls. 177/185.

Antes de determinar o praxeamento do imóvel, concedo ao exequente o prazo de quinze dias para que se manifeste se concorda com a proposta de pagamento do débito pelo valor de R\$15.000,00, trazida pelos executados às fls.191/192.

Intime-se.

Birigui, 21 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
